UNIDADE CENTRAL DO CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 1.823, de 28 de abril de 2015.

RELATÓRIO E PARECER

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central do Controle Interno do Município de PEJUÇARA-RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2016, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra *"b"* da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2000, do Tribunal de Contas do Estado, com a redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2002.

1. A Unidade Central do Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 1003 de 13.11.2001, e recentemente alterado pela Lei Municipal de n° 1.823/2015 tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 10.555, de 19/05/2016.

2. A Comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma:

I. reuniões mensais;

II. acompanhamento da execução orçamentária;

III. acompanhamento diário dos atos administrativos.

Foram realizadas 19 reuniões, registradas em atas.

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas na LDO.

4. No que se refere ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

A) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

O Município não realizou operação de crédito no exercício de 2016.

B) OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (A R O):

Não foram realizadas operações de crédito por antecipação da receita orçamentária em 2016.

C) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2016 revela que houve empenhos liquidados a pagar com as seguintes disponibilidades de caixa, respeitadas as fontes de recursos correspondentes:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2016.

RECURSO	DISP 31/12/16	A PAGAR Processados 31/12/16	SALDO
4931-Aquis.Equip.e Material Permanente	R$ 152.491,43	R$ 6.500,00	R$ 145.991,43
T O T A L	**R$ 152.491,43**	**R$ 6.500,00**	**R$ 145.991,43**

5. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida (R C L)	R$ 18.957.076,75
Despesas Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R$ 8.420.877,37 = **44,42,%** s/R C L
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF	R$ 9.213.139,30 = **48,60%** s/RCL
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R$ 9.724.980,37 = **51,30%** s/RCL
Limite legal cfe art. 20, III, "b" da LRF	R$ 10.236.821,44 = **54,00%** s/RCL

A Despesa de Pessoal total, calculada conforme metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado, em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses (Jan/16 a Dez/16) conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi de R$ 8.420.877,37,correspondendo a 44,42%. Esta abaixo do limite prudencial 51,3% . E abaixo do limite de alerta 48,60%.

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

6. A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de Dezembro de 2016 a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida R C L	R$ 18.957.076,75
Dívida Consolidada	R$ 1.121.626,80
Precatórios incluídos no orçamento e não pagos	R$
(-) Disponibilidades de Caixa (exceto do RPPS)	R$ 2.640.586,55
(-) Aplicações Financeiras (exceto do RPPS)	R$
(-) Demais disponibilidades financeiras (exceto do RPPS)	R$
(+) Obrigações financeiras (exceto do RPPS)	R$
Obrigações não integrantes da DC Insuficiência financeira	R$
(=) Dívida Consolidada Líquida	**R$ - 1.518.959,75**
Limite de Emissão de Alerta cfe art 59, § 1º, III da lrf	**R$ 20.473.642,89 = 108 %**
Limite Legal-Res. Senado Federal 40/2001, Inciso II do art 3º	**R$ 22.748.492,10 = 120 %**

7. No exercício de 2016, houve a alienação de bens integrantes do ativo tendo sido os mesmos aplicados na forma prescrita no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme descrito a seguir:

Alienação de Bens Móveis	R$ 25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	R$ 0,00
Alien. de Outros Bens integrantes do ativo	R$
TOTAL DA ALIENAÇÃO DE BENS	**R$ 25.000,00**
Aplicação dos Recursos em Despesas de Capital	R$ 25.000,00
Aplicação dos Recursos na Amortização da Dívida	R$
Aplicação dos Recursos em despesas correntes do RPPS	R$
Saldo a Aplicar	**R$ 0,00**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças no exercício de 2016, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votado, não excedendo, o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

e) No Exame da documentação relativa a prestação de contas de adiantamentos, constatamos que há Lei Municipal de Adiantamentos e prestação de contas do mesmo.

f) Os bens móveis e imóveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

g) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada;

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

h) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.

i) Houve a realização do inventário dos Bens Móveis**.**

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

9) Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relevação de saldo contábil.

a) Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de 31/12/2016, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	R$ 13.844.808,27
(+) Receita orçamentária realizada	R$ 22.906.226,29
(+) Movimentos de crédito no passivo financeiro	R$ 3.692.161,28
(+) Movimento de crédito no ativo realizável	R$
(-) Despesa Orçamentária realizada (liquidada)	R$ 19.243.741,14
(-) Movimento de débito no passivo financeiro	R$ 3.689.861,28
(-) Movimento de débito no ativo realizável	R$
(=) Saldos das disponibilidades em 31/12 (caixa e bancos)	**R$ 17.509.593,42**

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

b) Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de 31/12/2016:

Receita orçamentária realizada	R$ 22.906.226,29
(+) Variações Patrim. Aument. Financ.	R$ 2.216.056,14
(+) Outras Variações Patrim. Aument.	R$ 14.592.950,10
(-) Despesa orçamentária	R$ 19.243.741,14
(-) Variações Patrim. Dimin. Financeira	R$ 144.707,05
(-) Outras Variações Patrim. Diminutivas	R$ 2.691.935,23
(=) Resultado do Exercício (superávit)	**R$ 17.634.849,11**

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

c) Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo (anexo 14) foi aplicado o seguinte teste de relevação de saldo contábil:

Tal informação coincide com o Saldo Patrimonial constante do Balanço Patrimonial, demonstrando a consistência das informações.

ATIVO CIRCULANTE	R$ 22.529.802,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 12.141.475,08
TOTAL DO ATIVO	**R$ 34.671.277,97**
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 593.676,93
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 14.094.932,45
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 14.688.609,38**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 19.982.668,59**
TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$ 34.671.277,97**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a unidade Central do Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante convênio a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

Pejuçara/RS, 24 de Janeiro de 2017.

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br

Luís Afonso Mollmann dos Santos

Agente de Controle Interno

Presidente da Unidade Central do Controle Interno

Marlize Bresolin Lima

Membro

Dulcimara Dal Forno Alves

Membro

Rua Getúlio Vargas, 597 | Pejuçara/RS | CEP: 98270-000 | Caixa postal 02 | Fone/Fax: 55 3377-1200 | email: gabinete@pejucara.rs.gov.br